



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 376 | Quarta-feira, 11 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - Interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allend
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal de Educação - CME	01
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Fazenda	02
Portaria	02
Secretaria Municipal de Gestão	02
Gabinete	02
Procedimento Administrativo	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	08
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	09
Secretaria Municipal de Planejamento	11
Secretaria Municipal de Educação	11
Portaria	11
Atos do Prefeito	11
Decreto	11

Conselhos

Conselho Municipal de Educação - CME

PORTARIA Nº 09/2022/CME/CUIABÁ

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, e por decisão da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá, de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a temporalidade estabelecida pela Portaria nº 01/2022/CME/CUIABÁ, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá-MT nº 299, de 14 de janeiro de 2022, visando à continuidade dos trabalhos da Comissão de Estudos com objetivo de reformular o Regimento Interno do CME/Cuiabá, instituída pela Portaria nº 12/2021/CME-CUIABÁ, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá-MT nº 196, de 10 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRE-SE

Cuiabá, 10 de maio de 2022.

Profº Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

PORTARIA Nº 10/2022/CME/CUIABÁ

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, e por decisão da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá, de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias a temporalidade estabelecida pela Portaria nº 03/2022/CME/CUIABÁ, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 319, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Comissão Temporária de Estudos com objetivo de elaborar estratégias de monitoramento da implementação dos novos Currículos alinhados ao DRCC e à BNCC, quanto a formação de professores, avaliação, materiais pedagógicos, infraestrutura e outros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.



REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRÁ-SE

Cuiabá, 10 de maio de 2022.

Profº Me. ANDRÉA DOS SANTOS
Presidente do CME/Cuiabá-MT

Secretarias

Secretaria Municipal de Fazenda

Portaria

PORTARIA SMF Nº 008/2022

A Contabilidade Geral do Município de Cuiabá, no uso das suas atribuições legais e disposições conferidas pelo Decreto Municipal nº 9.004, de março de 2022.

RESOLVE:

Retificar a Portaria SMF Nº 007/2022

ONDE SE LÊ

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Gestor de Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), sendo esses indicados pelas suas respectivas Secretarias:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal dos seguintes órgãos:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

Membro: Eleduardo Max

LEIA A SE

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Gestor de Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), sendo esses indicados pelas suas respectivas Secretarias:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal dos seguintes órgãos:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

Membro: José Norberto da Cruz Sobrinho

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá/MT, 5 de maio de 2.022.

Leoni Peixoto Barreto

Contador Geral do Município

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso nº 001/2022 que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Cuiabá e a Câmara Municipal de Cuiabá.

CEDENTE: pelo Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.533.064/0001-46, neste ato representada pela Secretária Municipal de Gestão – Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES.

CESSIONÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 33.710.823/0001-60, com sede na Praça Moreira Cabral - Centro - s/n - Cuiabá-MT - CEP 78020-010, neste ato representado pelo Presidente JUCA DO GUARANÁ FILHO.

Processo: MVP nº 043.957/2022.

Objeto: Cessão do direito de uso do sistema gazeta municipal.

Fundamento Legal: Art. 37 da CF/88 e no Art. 116 da Lei nº 8.666/93, o Decreto nº 8.168/20 e por fim o Decreto Municipal nº 8.282/20.

Data da Assinatura: 10/05/2022.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário por uma das partes.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 390/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 34986/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio do(a) servidor(a) ERITON LUIZ ABADE NASCIMENTO, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2586400, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 13 de Abril de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 421/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35497/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SMGE Nº 334/2016 referente a Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2003/2008 e 2008/2013, do(a) servidor(a) ADRIANA DO CARMO RIBEIRO DE SOUZA CRUZ, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula 2966054, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, para fins de regularização de Vida Funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 423/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35583/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) ROBERTO ANTONIO SANTOS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036119, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 424/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.



Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35586/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) JOSE MARCELO CORREA DE MORAES, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036097, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 425/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35590/2022; RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) LUCAS PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036288, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 426/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35603/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) JOSE WANDEONOR PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036712, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 427/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35623/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) BRUNO HENRIQUE DA SILVA PAULINO, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036090, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 428/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35625/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) PATRICIA SOUZA DUPIM, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036116, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 429/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35627/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) FABRICIO DUROURE GONDIM, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036686, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 430/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35633/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) LEANDRO DE ARRUDA CAMPOS GOTZSCH, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036691, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 431/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35634/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) SUIANE DEBORA DE LIMA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036179, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 432/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35636/2022;



RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) LEDINEI GONÇALO DE CAMPOS, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036258, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 433/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35641/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) SONIA MARIA GUEDES DE FREITAS, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036132, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 434/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35643/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) APARECIDA GABIRA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4035971, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 435/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35644/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) ANDREA ANGELA DO ESPIRITO SANTO SILVA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036724, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 436/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35645/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) WAGNER DE PAULA CALISSI NANTES, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036207, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 437/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35646/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) JULIANO PAGNOSI PACHECO, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036709, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 438/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35659/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) FERNANDO ARANA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036682, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 439/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35728/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) JANAINA ALMEIDA NEVES, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036027, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 440/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35729/2022;



RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) ELIELSON DELGADO PACHECO, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036029, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 441/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35730/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) WHESLEY DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036240, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 442/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35731/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) ANDERSON KLAUS FERNANDES BOKORNI, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4035992, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 443/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35732/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) ANTONIO MARCOS EPAMINONDAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4035994, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 444/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35741/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) CRISTIANO ROBERTO DE FIGUEIREDO MACHADO, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036095, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 445/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35742/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) DIEGO APARECIDO DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036249, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 446/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35743/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) LEILANE MARTINS SILVA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036337, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 447/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35760/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) MARCOS DA SOLIDADE FIGUEIREDO SOUSA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036202, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 448/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35766/2022;



RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) MARCUS ROBERTO ROMERO GARE, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036707, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 3 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 455/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35605/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) JADYR LIMA DE MORAES, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036690, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 4 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 456/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35648/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) ADEMIR DE ARRUDA E SILVA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4035993, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 4 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 457/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35737/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) PABLO WILLIAN BOSSE, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036137, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 4 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 458/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35780/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) MARCO ANTONIO MORAES DE AMORIM, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036189, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 4 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 459/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35783/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) WALTER LUIS DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036203, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 4 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 460/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35785/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) VALMIR DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036199, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 4 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 461/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35798/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) DANIEL CORREA DE ARAUJO, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036743, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 4 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 462/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35807/2022;



RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) MARCOS ANTONIO EPAMINONDAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036186, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 4 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 463/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35817/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) JUCINEI RABELO CORREA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4035980, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 4 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 472/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35596/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) ALLAN AUGUSTO ENORÉ DO COUTO, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4035978, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 4 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 473/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35736/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) JOSE MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036093, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 4 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 474/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35669/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) ALAN RONALDO RAMOS, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036697, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 4 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 477/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35844/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) SANDOVAL VIEIRA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036701, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 4 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 479/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 35848/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) ALEXANDRE CASTRO DE ARRUDA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4035998, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 4 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 493/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 36460 /2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) DENISE NUNES DE CARVALHO, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2565346, da Classe D para Classe E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 03/05/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 5 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 514/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.



Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 36741 /2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) BRIGIDA DA COSTA SAMPAIO, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2587226, da Classe D para Classe E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 04/05/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 9 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 515/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 36746 /2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) FRANCISMARY DE AMORIM SILVA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Matrícula 4006383, da Classe D para Classe E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 04/05/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 9 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 516/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 36924 /2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ROSIMEIRE DOS SANTOS ALMEIDA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2565389, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 06/05/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 9 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 517/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 36973 /2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MARIA UEQUESINIVEA CORDEIRO MOURA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula 4040488, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 09/05/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 9 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 534/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 36818 /2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) DENISE MARIA LENZI SCHAAB, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4874196, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 05/05/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 415/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 144/2022**, firmado entre a empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI** e a Secretaria Municipal de Gestão, originário de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021/Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT – Ata de Registro de Preços nº 277/2021., cujo objeto a Aquisição de material, equipamentos e serviços relativos à informática para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão/Cuiabá Prev.

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Homero Moreira Junior – Matrícula: 4904663

Fiscal do Contrato: Samuel de Souza Luna – Matrícula: 4049051

Fiscal Suplente: Thiago Eric Bastos – Matrícula: 4904661

Cuiabá-Prev:

Gestor do Contrato: Wilton Silva Pereira – Matrícula: 4905226

Fiscal do Contrato: Vanessa Patrícia de Figueiredo – Matrícula: 4905611

Fiscal Suplente: Jonas Pinheiro da Silva Neto – Matrícula: 4911611

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26 de Abril de 2022.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 27 de Abril de 2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão Interina

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022/PMC**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022/PMC**, do processo administrativo nº 017.484/2022, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 835607/2016 - CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NO CÔRREGO ARICÁ E RIBEIRÃO TAQUARAL, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**”, com data de abertura em 09/05/2022 às 09:00 horas foi declarada **DESERTA** face a ausência de licitantes na sessão pública.

Cuiabá/MT, 10 de Maio de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos



Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022/PMC

Originário Dispensa de Licitação nº. 013/2022/PMC e Processo Administrativo nº 71.313/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Desenvolvimento Urbano - SMADES, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Renivaldo Alves Do Nascimento. **CONTRATADA:** A **Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica da UFRJ-FAPUR**, inscrita no CNPJ: 01.606.606/0001-38, neste ato representada pelo Senhor Armando Sales. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado desde que observado o limite estipulado no art. 24 da Lei 8.666/93 e publicado em Gazeta Municipal. **OBJETO:** 1.1 Contratação de pessoa jurídica com experiência comprovada e requisitos tecnológicos legais necessários a atender todas as etapas referentes ao diagnóstico atualizado da arborização urbana no município de Cuiabá/MT e a efetiva "ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA ARBORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO". **VALOR DO CONTRATO: R\$ 660.000,00** (Seiscentos e sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 12601; Projeto Atividade: 2162; Conta de Despesa: 33.90.39; Fonte: 182. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022/PMC

Processo Administrativo nº 71.313/2021. **OBJETO:** 1.1 Contratação de pessoa jurídica com experiência comprovada e requisitos tecnológicos legais necessários a atender todas as etapas referentes ao diagnóstico atualizado da arborização urbana no município de Cuiabá/MT e a efetiva "ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA ARBORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO". **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Desenvolvimento Urbano - SMADES, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Renivaldo Alves Do Nascimento. **CONTRATADA:** A **Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica da UFRJ-FAPUR**, inscrita no CNPJ: 01.606.606/0001-38, neste ato representada pelo Senhor Armando Sales doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este, decorrente do processo administrativo nº 71.313/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado desde que observado o limite estipulado no art. 24 da Lei 8.666/93 e publicado em Gazeta Municipal. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 660.000,00** (Seiscentos e sessenta mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Cuiabá/MT 09/05/2022. **RATIFICO:** Renivaldo Alves Do Nascimento – Secretário Municipal de Meio Ambiente E Desenvolvimento Urbano – SMADES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2021/PMC

Originário da Concorrência Pública Nº 003/2020 Prefeitura Municipal de Arapongas /PR e Processo Administrativo nº 043.112/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - LIMPURB, neste ato representado por seu diretor Geral, Senhor Vanderlúcio Rodrigues da Silva. **CONTRATADA:** A empresa **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.489.078/0001-74, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Rival Gil Genar Feliciano. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de modernização da iluminação pública com Luminárias LED (com fornecimento de material, mão de obra, incluindo veículos e ferramentas especializadas). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 26601; Projeto/Atividade: 2122; Natureza da Despesa: 44.90.39; Fonte: 117. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.194.563,15** (cinco milhões cento e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e quinze centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **CONCORRÊNCIA Nº 003/2020/PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS/PR**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 407/2020

Originário do Pregão Presencial/SRP Nº. 017/2020/ Prefeitura Municipal De Santa Rita Do Trivelato/MT e Processo Administrativo nº 069.718/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, neste ato representado pela então Secretária Senhora Silvia Regina Lira Andreato. **CONTRATADA:** A empresa **CENTRO AMERICA FROTAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 09.179.444/0001-00, neste ato representada pelo Senhor Janio Correa Da Silva. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Sistema Administrativo de Auto Gestão Integrada para o Departamento de Frotas da Secretaria Municipal de Obras Públicas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 26101; Projeto/Atividade: 2156/1020; Natureza da Despesa:

33.90.39/44.90.39; Fonte: 0130000000. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 951.999,84** (novecentos e cinquenta e hum mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 045/2020**, oriunda do **Pregão Presencial/Registro de Preços nº 017/2020/Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato / MT**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05, de outubro de 2009, Decreto Municipal nº 5.011, de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal nº 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022/PMC

Originário da Pregão Eletrônico Nº 013/2022/PMC e Processo Administrativo nº. 102.326/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada neste ato por seu Secretário, Senhor Raufrides Macedo. **CONTRATADA:** A empresa **JR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.860.115/0001-03, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor Joaquim Souto Gomes De Arruda Junior, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de: Cimento e Cal – LOTE 01; Meio-fio Padrão DNTI – LOTE 02; Tubos de Concreto – LOTE 03; Tampão de Concreto Armado – LOTE 04 e Areia Lavada – LOTE 05, Conforme Edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 26.101; Programa/Ação: 1019; Natureza da Despesa: 44.90.30/ 33.90.30; Fonte: 015000000000. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.486.926,40** (seis milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 013/2022/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 102.326/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº. 77/2021/Prefeitura Municipal De Lucas Do Rio Verde/MT e Processo Administrativo nº 103.237/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal De Habitação e Regularização Fundiária - SMHARF, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Leonardo de Arêa Leão Monteiro. **CONTRATADA:** A empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.710.871/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Senhor José Guerreiro Filho. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa especializada em equipamentos e serviços relativos à informática, com descrição de itens, quantidades, valores e código TCE, conforme especificação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 23.101; Projeto/Atividade: 2003; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 125.000,00** (Cento e vinte cinco mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021/ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT** realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021

PARTES: Município de Cuiabá, através Secretaria Municipal de Planejamento, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Eder Galiciani e, de outro lado, a empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.535.764/0001-43, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Juvenal Alves Ferreira Neto, tem entre si justo e avençado presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente 1º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **31 de março de 2022 até 31 de março de 2023**.

Inserção de dados na Cláusula Nona- Do Acompanhamento e da Fiscalização

GESTOR DO CONTRATO	Laura Fátima Espírito Santo , Matrícula: 4040339, Cargo: Profissional Nível Fundamental, RG 0722132-0 SSP/MT CPF: 615.724.951-87 E-mail: laurafatimaes@gmail.com
---------------------------	--



FISCAL DO CONTRATO	Suzy Darlen Taques , Matrícula: 4038645, Cargo: Profissional de Nível Médio, CPF: 772.017.791-68, E-mail: daf.planejamento@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	Bruna Carolina dos Santos Ortiz Spadoni , Matrícula: 4903759, Cargo: Assessor, RG 1104.167-6 SJ/MT CPF: 003.039.081-81, e-mail bruna.spadoni@cuiaba.mt.gov.br

Alteração da Cláusula Décima Quarta- Da Dotação Orçamentária.

ONDE SE LÊ

Unidade Gestora: 20101 – Secretaria Municipal de Planejamento

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal.

LEIA-SE

Unidade Gestora: 20101 – Secretaria Municipal de Planejamento

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 032.455/2022**, vinculado ao **Contrato nº 090/2021**, oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº.036/2020**, que tem como objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados – instalação e assinatura, nas modalidades local, com Discagem Direta A Ramal – DDR, Longa Distância Nacional – LDN e Terminais Não Residenciais, serviços de 0800 – para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 202/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, IV e artigo 65 §8º ambos da lei 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184./2020 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Renivaldo Alves do Nascimento e, de outro lado, a empresa **BENDITA PATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.247.437/0001-06, neste ato representado por sua Representante Legal Senhora Ana Carolina Busiquia Colombari, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente **2º Termo Aditivo** no Acréscimo de **25%** repactuado do valor do contrato, perfazendo a quantia de R\$ 121.624,75 (cento e vinte um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco).

O valor atual do contrato passara de R\$ 486.499,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais), passará para R\$ 608.123,75 (seiscentos e oito mil, cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 103.155/2021**, vinculado ao **Contrato nº 184/2020**, oriundo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020/PMC**, que tem por objeto “Contratação de pessoa jurídica com serviços em tratamentos Clínicos e Cirúrgicos de cães e gatos domésticos”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 264/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 65, §1º da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2021/FUNED - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELE - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 26.511.522/0001-41, neste ato representada por sua Representante Legal Senhora Priscila Consani Das Mercês, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** Consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 03 do contrato, passando o valor unitário de **R\$ 5,82** para **R\$ 6,89**, e que corresponde a quantia de **R\$ 14.202,11** (quatorze mil, duzentos e dois reais e onze centavos), conforme planilha abaixo:

Item	Produto do Contrato 265/2021/FUNED	Unid.	Saldo Existente no contrato	Valor Unitário contrato	Valor do Contrato atual 265/2021/FUNED	Valor unitário reequilibrado	Valor total do contrato reequilibrado	Diferença entre preço anterior e o reequilibrado
03	Açúcar Cristal	Unid	13.273,0	R\$ 5,82	R\$ 77.248,86	R\$ 6,89	R\$ 91.450,97	R\$ 14.202,11
04	Amid de Milho	Unid	3.450,0	R\$ 3,21	R\$ 11.074,50	R\$ 0,00	R\$ 11.074,50	R\$ 0,00
06	Biscoito Doce Tipo Maisena ou Tipo Maria S. Chocolate sem Leite	Unid	6.008,0	R\$ 3,27	R\$ 19.646,16	R\$ 0,00	R\$ 19.646,16	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 107.969,52		R\$ 122.171,63	R\$ 14.202,11

1.2. Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o valor atual do saldo do contrato passará de **R\$ 107.969,52** (cento e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 122.171,63** (cento e vinte e dois mil, cento e setenta e um reais e sessenta e três centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 016.895/2022**, vinculado ao **Contrato nº 265/2021/FUNED**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 012/2020/FUNED**, que tem por objeto a “Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município, conforme cardápio definido pela equipe técnica da coordenadoria de alimentação escolar (CNE/SME)”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 248/2022/PCP/PGM**, e amparado legalmente no art. 65, II, alínea “d” e §8º da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168.2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.823.751/0001-67, neste ato representada por sua Representante Legal Senhora Ana Flavia Castro Borba Yamamoto, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro, passando o valor unitário do Item 22 – Mamão Formosa de **R\$ 2,64** para **R\$ 7,23** e Item 27 – Pepino Comum de **R\$ 3,75** para **R\$ 4,42**, perfazendo uma quantia de R\$ 176.094,00 (cento e setenta e seis mil e noventa e quatro reais), conforme planilha abaixo:

Item	Produto do CONTRATO 168/2021/FUNED	Unid	Saldo existente do contrato	Valor unitário contrato	Valor do contrato atual	Valor unitário reequilibrado	Valor total do contrato reequilibrado	Diferença entre preço anterior e o reequilibrado
22	MAMÃO FORMOSA	KG	36.000	R\$ 2,64	R\$ 95.040,00	R\$ 7,23	R\$ 260.280,00	R\$ 165.240,00
27	PEPINO COMUM	KG	16.200	R\$ 3,75	R\$ 60.750,00	R\$ 4,42	R\$ 71.604,00	R\$ 10.854,00
TOTAL					R\$ 155.790,00		R\$ 331.884,00	R\$ 176.094,00

1.2 Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o valor atual do contrato passará de **R\$ 155.790,00** (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e noventa reais) para **R\$ 331.884,00** (trezentos e trinta e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).

Alteração da Cláusula Décima Primeira – Dos Recursos Orçamentários:

ONDE SE LÊ:

Unidade orçamentária: 09.601

órgão: sme

projeto atividade: 2038/2420

natureza da despesa: 33.90.30

Fonte: 101 e 115

LEIA SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 09601

PROGRAMA DE TRABALHO: 2420 E 2038

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FONTE: 500 E 552

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 036.006/2022**, ao **Contrato nº 168/2021**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 02/2020/FUNED**, que tem por objeto a “Aquisição gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME)” com respaldo no **Parecer Jurídico nº 285/2022/PCP/PGM** e amparado legalmente no artigo 65, II, “d” da Lei nº 8666/93

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.823.751/0001-67, neste ato representada por sua Representante Legal Senhora Ana Flavia Castro Borba Yamamoto, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro, passando o valor unitário do Item 22 – Mamão Formosa de **R\$ 2,64** para **R\$ 7,23** e Item 27 – Pepino Comum de **R\$ 3,75** para **R\$ 4,42**, perfazendo uma quantia de R\$ 168.730,00 (cento e sessenta e oito reais e setecentos e trinta centavos), conforme planilha abaixo:



Item	Produto do CONTRATO 071/2022/FUNED	Unid	Saldo existente do contrato	Valor unitário contrato	Valor do contrato atual	Valor unitário reequilibrado	Valor total do contrato reequilibrado	Diferença entre preço anterior e o reequilibrado
22	M A M Ã O FORMOSA	KG	34.600	R\$ 2,64	R\$ 91.344,00	R\$ 7,23	R\$ 250.158,00	R\$ 158.814,00
27	P E P I N O COMUM	KG	14.800	R\$ 3,75	R\$ 55.500,00	R\$ 4,42	R\$ 65.416,00	R\$ 9.916,00
TOTAL					R\$ 146.844,00		R\$ 315.574,00	R\$ 168.730,00

1.2 Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o saldo atual do contrato passará de **R\$ 146.844,00** (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais) para **R\$ 315.574,00** (trezentos e quinze mil e quinhentos e setenta e quatro reais).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 035.993/2022**, ao **Contrato nº 071/2022**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 02/2020/FUNED**, que tem por objeto a "Aquisição gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME)" com respaldo no **Parecer Jurídico nº 287/2022/PCP/PGM** e amparado legalmente no artigo 65, II, "d" da Lei nº 8666/93.

Secretaria Municipal de Planejamento

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2023

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, representada pela Secretaria Municipal de Planejamento, vem através do presente edital e nos termos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, dar publicidade à realização das Audiências Públicas on-line para debater a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2023. As audiências públicas serão realizadas nos **dias 18 e 19 de maio de 2022**, às 10 horas, através do link <https://www.youtube.com/user/cuiabasecom> e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Cuiabá. Esclarecimentos e/ou sugestões estão sendo recebidos pelo e-mail orcamento@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá, 05 de maio de 2022.

EDER GALICIANI

Secretário Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá**, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar 359/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação / Coordenadoria de Recursos Humanos, situada a Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292 – Bairro Bandeirante – Cuiabá /MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta, sendo que o não comparecimento implicará em exoneração por ABANDONO DE CARGO em cumprimento ao artigo 147, inciso II c/c artigos 149 ao 152 e parágrafos da lei nº 093/03, de 23/06/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

- **RAPHAEL SOARES DE OLIVEIRA** - Matrícula 4875384 – Cargo – T.M.I.E – VIG.
- **LUCIANO SILVA RIBEIRO** - Matrícula 4875271 - Cargo - T.M.I.E – VIG.
- **MARCIA MARIA DE JESUS** - Matrícula 2976365 - Cargo - T.M.I - A.S.G.
- **GARCIA FERREIRA DA SILVA** - Matrícula 2558632 - Cargo - PROFESSOR

Atenciosamente,

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

CONVOCAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá**, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar 359/2014, CONVOCA o servidor abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Educação / Coordenadoria de Recursos Humanos, situada a Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292 – Bairro Bandeirante – Cuiabá /MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta, sendo que o não comparecimento implicará em exoneração por ABANDONO DE CARGO em cumprimento ao artigo 147, inciso II c/c artigos 149 ao 152 e parágrafos da lei nº 093/03, de 23/06/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

- **CAMILLY CELESTINO ROCHA** - Matrícula 4023151 – Cargo – T.M.I.E – A.S.G.

Atenciosamente,

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Portaria

PORTARIA Nº 357 /2022/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir da publicação da Portaria, a servidora **GLAUCIA AURORA DE OLIVEIRA**, matrícula nº2966297 da função de Diretora da EMEB QUINTINO PEREIRA DE FREITAS e da servidora IRACEMA OVIDIO PEREIRA, matrícula nº 2964387 da função de secretária da EMEB QUINTINO PEREIRA DE FREITAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Cuiabá – MT, 05 de maio de 2022.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 358/2022/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir da publicação da portaria, a servidora **JOSIANE LIMA ZANATA**- matrícula nº4852300 da função de Diretora da EMEBC BENEDITA XAVIER RODRIGUES; **ZÉLIA CONCEIÇÃO DA SILVA**- matrícula nº 2964403 e 4022619 da função de Coordenadora Pedagógica da EMEBC BENEDITA XAVIER RODRIGUES e **IVO JESUS SILVA**- matrícula nº 2571587 da função de secretário escolar da EMEBC BENEDITA XAVIER RODRIGUES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Cuiabá – MT, 05 de maio de 2022.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 9.086 DE 09 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONAE/2022.

O Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI do Art. 41 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que dispõe a Lei nº 5.949 de 24 de junho de 2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação de Cuiabá para o período de 2015/2024, com as respectivas Metas e Estratégias e;

Considerando o Documento Referência para realização da CONAE-2022 emanado do Fórum Nacional de Educação que orienta o Tema, os Eixos das discussões e as Diretrizes para realização das conferências de avaliação dos Planos da Educação;

DECRETA:

Art. 1º A Conferência Municipal de Educação CONAE-2022 no âmbito do Município de Cuiabá será realizada no Hotel Fazenda Mato Grosso, nos dias 01 e 02 de junho de 2022.

Art. 2º O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação deve seguir o que estabelece o Art. 2º da Lei nº 5.949 de 24 de junho de 2015, combinado com o item 8 do Anexo Único da referida Lei.

Art. 3º Atribuir à Secretaria Municipal de Educação a liderança na preparação da Conferência Municipal de Educação – CONAE 2022, junto com o Fórum Municipal de Educação.

Art. 4º As disposições contidas no presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 09 de maio de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito de Cuiabá



DECRETO Nº 9.087 DE 09 DE MAIO DE 2022.

REGULAMENTA O ART. 31, DA LEI Nº 3.778 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º O Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal - FUNDEDEM é uma unidade orçamentária de natureza contábil-financeira despersonalizada e de duração indeterminada, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, competindo-lhe a implementação, suporte técnico e material e a gestão administrativa e financeira dos recursos do Fundo.

§ 1º O Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal - FUNDEDEM, tem por objetivo a captação e o gerenciamento dos recursos destinado a dar apoio financeiro a programas e projetos de caráter esportivo às entidades que compõem o Sistema Municipal de Desporto, que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes da Política Municipal de Desporto e Lazer.

§ 2º Os benefícios concedidos por este decreto têm por finalidade:

I - ampliar e democratizar o acesso à prática esportiva, individual ou coletiva, no Município de Cuiabá;

II - estimular e promover a revelação de atletas locais;

III - proteger a memória das expressões esportivas no Município de Cuiabá;

IV - estimular a requalificação urbanística por meio da recuperação ou instalação de equipamentos para a prática esportiva;

V - incentivar a adoção de associações desportivas da comunidade.

§ 3º O Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal - FUNDEDEM terá contabilidade vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda, que registrará todos os atos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro, devendo seus recursos ser depositados em conta corrente especial, vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal - FUNDEDEM:

I - dotação orçamentária própria consignada anualmente no orçamento do Município de Cuiabá, ou créditos que lhe forem destinados;

II - recursos provenientes dos Fundos Desportivos de qualquer natureza;

III - receitas oriundas de concursos de prognósticos municipais;

IV - prêmios de concursos municipais de prognósticos, não reclamados dentro dos prazos legais;

V - crédito de ISSQN doado por pessoa física ou jurídica na Campanha Nota Fiscal Cuiabana Premiada;

VI - transferências (ordinárias e extraordinárias) do Estado e da União, destinados a programas esportivos;

VII - auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

VIII - o produto da arrecadação dos preços públicos resultante de aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, bem como dos eventos realizados nos Mini estádios, nos Centros esportivos e nas áreas de lazer desta Capital;

IX - juros bancários provenientes de aplicações dos recursos em conta do Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal;

X - multas aplicadas por danos a bens do Município utilizados para eventos esportivos;

XI - taxas de inscrições para participação nos eventos e campeonatos esportivos presentes no calendário municipal;

XII - patrocínios, doações e legados;

XIII - outros recursos a ele destinados e quaisquer outras rendas obtidas destinadas ao esporte.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Desenvolvimento do Desporto Municipal terá uma conta específica para captação e depósito dos recursos financeiros previstos nos incisos deste artigo.

Art. 3º A transferência da receita do recurso ordinário do tesouro municipal - fonte 500, para o Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal - FUNDEDEM, a fim de custear a realização de projetos esportivos, em cada exercício financeiro, será prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA, como incentivo desportivo.

Art. 4º A movimentação dos recursos referente ao Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal obedecerá às regras dos sistemas financeiros e orçamentários do Município de Cuiabá.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros do Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal terão vigência anual e os eventuais saldos positivos verificados no final de cada exercício financeiro, apurado em balanço, devem ser automaticamente transferidos para o exercício seguinte e a crédito do mesmo.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda processar a arrecadação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal, por meio de Documento de Arrecadação Municipal com código de receita específico e repassar os valores ao referido Fundo, conforme previsto no art. 3º do presente decreto.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública – COMDERP, avaliar, aprovar, supervisionar e fiscalizar a execução dos projetos fomentados pelo Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal - FUNDEDEM, sendo inclusive,

responsável pela análise e parecer após a aprovação das prestações de contas pelo órgão competente.

Art. 7º Os recursos do Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal - FUNDEDEM, terão a seguinte destinação:

I - Desporto educacional;

II - Desporto de participação;

III - Desporto de rendimento em eventos, campeonatos e torneios realizados no Município de Cuiabá;

IV - Capacitação de recursos humanos vinculados ao desporto, profissionais de educação física e técnicos em desporto;

V - Treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;

VI - Aquisição de materiais esportivos para difundir a prática esportiva;

VII - Aquisição de materiais para manutenção de praças esportivas;

VIII - Subsídios para transporte e hospedagem de atletas e equipes, quando classificados em representação do Município de Cuiabá;

IX - Apoio a programas e projetos de atividades físicas, recreativas, desportivas e motoras para pessoas com deficiência e da terceira idade;

X - Apoio a programa de atividades físicas e preventivas;

XI - Apoio a programas e projetos de pesquisa, documentação e informações;

XII - Apoio a programas e projetos para o desporto de criação nacional;

XIII - Aquisição de equipamentos e componentes relacionados ao desenvolvimento e aprimoramento do desporto municipal;

XIV - Execução de convênios realizados com órgãos ou entidades pertencentes ao Sistema Municipal de Desporto, de forma a assegurar a consecução de seus objetivos e finalidades;

XV - Alcance dos objetivos constantes na Política Municipal de Desporto e lazer;

XVI - Premiação em eventos desportivos e recreativos;

XVII - Financiar os projetos e eventos esportivos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ou por outra que venha incorporar as atribuições esportivas do Município.

§ 1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal - FUNDEDEM, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional.

§ 2º O material permanente obtido com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal - FUNDEDEM incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou da Secretaria que venha incorporar as atribuições esportivas, atendidos os requisitos legais pertinentes.

§ 3º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Cuiabá poderá utilizar até 20% dos recursos do FUNDEDEM sem necessidade de licitação, quando o mesmo for usado em pequenos reparos de urgências e emergências nas unidades esportivas do município.

Art. 8º Caberá ao Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública COMDERP aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal - FUNDEDEM, administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou por outra que venha incorporar as atribuições desportivas.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Cuiabá através do Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal - FUNDEDEM, lançará editais de convocação para os interessados em incentivo financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal, estabelecendo critérios quantitativos e qualitativos, bem como os procedimentos a serem adotados para a apresentação dos projetos esportivos.

§ 1º Os editais lançados pela secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer de Cuiabá, deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública – COMDERP.

§ 2º Os editais de chamamento para apresentação de projetos esportivos de que trata o caput deste artigo, deverão ser lançados a cada exercício financeiro, publicados separadamente por áreas esportivas e, seus recursos disponibilizados até o último mês do seu exercício fiscal.

Art. 10. Os projetos esportivos a serem beneficiados com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal – FUNDEDEM, de forma a fomentar a implantação e o desenvolvimento de atividades relacionadas ao esporte, que existem ou venham a existir no âmbito do município, deverão enquadrar-se nas seguintes áreas:

I - Produção e realização de campeonatos esportivos;

II – Produção e realização de provas ou jogos;

III – Produção e realização de work shops, exposições e similares relacionadas com a prática esportiva ou com o esporte em geral;

IV – Preservação do patrimônio desportivo municipal;

V - **Construção**, conservação e manutenção de quadras, ginásios, praças e centros de esportes;

VI – Levantamentos, estudos e pesquisas na área desportiva;

VII – Realização de cursos e oficinas destinadas a formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área desportiva, em estabelecimentos de ensino ou de entidades sem fins lucrativos.

Art. 11. É vedado aos membros do Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública – COMDERP,



a apresentação de projetos que visem à obtenção de incentivo previsto neste decreto, enquanto durarem os seus mandatos.

Art. 12. Os projetos apresentados ao Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública – COMDERP, para uma primeira seleção serão distribuídos às Comissões de análises compostas por membros titulares do COMDERP, e numa segunda avaliação, terão parecer de reprovação ou aprovação final em plenária com os membros titulares.

§ 1º As deliberações do Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública – COMDERP, serão realizadas em ato público e tomadas por maioria de votos, estando presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares.

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer deverá oferecer a infraestrutura adequada para o funcionamento do Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal – FUNDEDEM, competindo-lhe a implementação, suporte técnico e material e a gestão administrativa e financeira dos recursos do Fundo.

Art. 13. O Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública - COMDERP deverá, no final de cada ano, elaborar um relatório com parecer de avaliação dos projetos em andamento e os encerrados no exercício financeiro, onde conste a situação de cada projeto analisado, para compor o relatório da SMCEL.

§ 1º O parecer a que se refere o caput deste artigo, deverá atestar, ou não, que o respectivo projeto alcançou os objetivos propostos.

§ 2º Não tendo sido atingidos os objetivos propostos, o projeto não poderá ser reapresentado pelo seu empreendedor no exercício seguinte.

§ 3º São de livre acesso toda e qualquer documentação referente aos projetos.

Art. 14. Os interessados em obter o apoio financeiro a programas e projetos de caráter desportivo referido neste decreto, deverá estar cadastrado no Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública - COMDERP e, apresentar o projeto esportivo em formulário padrão, explicitando os objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos no projeto.

§ 1º Nos Projetos financiados nos termos deste decreto deverão constar às logomarcas da Prefeitura Municipal de Cuiabá/ Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ou daquela que venha substituir suas atribuições desportivas.

§ 2º O projeto desportivo deverá conter plano de trabalho, com pessoal envolvido e respectivo cronograma físico financeiro.

§ 3º A execução dos projetos fomentados pelo Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública - COMDERP.

§ 4º O Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública levará em conta, na análise das propostas, dentre outros, os seguintes aspectos:

I - A experiência do órgão ou da entidade proponente na área do projeto;

II - A viabilidade do projeto quanto ao objeto e cronograma;

II - A existência de interesse público.

Art. 15. O Ordenador das despesas do Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal - FUNDEDEM será o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ou da Secretaria que venha incorporar as atribuições desportivas, sendo substituído, em caso de impedimento, pelo Secretário Adjunto de Esporte e/ou pelo Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria.

Art. 16. Aplicar-se-ão ao Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura de Cuiabá, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 17. Cabe ao Poder Executivo promover a necessária inclusão de disposições na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Município de Cuiabá, quanto ao Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal.

Art. 18. O ordenador das despesas do Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal-FUNDEDEM, em conjunto com o Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública - COMDERP, anualmente elaborará, relatório sobre a gestão do Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal-FUNDEDEM.

Art. 19. Demais normas necessárias ao funcionamento e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. Revogam-se o Decreto nº 3.911, de 17 de outubro de 2001 e o Decreto nº 5.376, de 19 de setembro de 2013 e as disposições em contrário.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 09 de maio de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.088 DE 09 DE MAIO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO E HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ – CUIABÁ-PREV, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.022.

O Prefeito Municipal de Cuiabá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, VI da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no caput do art. 40, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando o disposto no inciso I, do art. 1º, da lei federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1.998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso III, do art. 49, da Lei Complementar Municipal de nº 399, de 24 de novembro de 2.015, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 486, de 29 de julho de 2.020, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em março/2.022.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Relatório Técnico sobre os resultados da reavaliação

atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá-Mt. – CUIABÁ-PREV, realizado em março de 2.022.

Parágrafo único. O relatório técnico citado no caput deste artigo está disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://consultatransparencia.com.br/cuiaba/Default.aspx?menu id=11>.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de maio de 2.022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.